PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 100
PROJETO DE LEI 094/79
AUTORIA.. Executivo

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade".
nº 1097. Em, 23/12/1979.

L E I Nº 066/79

REVOGADA pela Lei nº 43/82
EM 24 / 09 / 82
Visto

SÚMULA:- Autoriza a doação de imóvel à firma VIDOTTO GONÇALVES & CIA. LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma industrial VIDOTTO GONÇALVES & CIA. LTDA., desta cidade, a área de terras com 5.000,40 m2 (cinco mil metros e quarenta decímetros quadrados) constituído pelo lote nº 127-AB- Remanescente, da Gleba Pirapó, deste Município, integrante do Parque industrial Zona Oeste de Apucarana.

Parágrafo Único - O imóvel doado será destinado à construção de uma indústria de carroçerias.

Art. 2º - Terá a donatária, na forma da Lei nº 18/70, de 22/05/70, o prazo de 6 (seis) meses para iniciar a construção prevista e 2 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Fica revogada a doação da área de terras com 10.000,80 m2 (dez mil metros e oitenta decímetros quadrados), constituída pelo Lote "A", destacado dos lotes Nºs. 127-A e 127-B, da mesma Gleba, à firma L.A. LUQUES & CIA. LTDA., pelo não cumprimento, pela donatária, das condições da doação autorizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 de dezembro de 1979.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração